



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3546/1990

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE PESSOAL.

Data da Norma

08/05/1990

Data de Publicação

22/05/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5149/1990](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



-Proc. nº 7870/90-

LEI Nº 3546, DE 08 DE MAIO DE 1990

Autoriza crédito adicional suplementar para pagamento de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar às dotações - do orçamento vigente, no limite e destinação abaixo discriminado:

I - Pessoal civil, inativos, pensionistas, salário-família e respectivos encargos patronais relativos à Prefeitura e Câmara Municipal	Cr\$ 900.000.000,00
T O T A L	900.000.000,00

Art. 2º - Na abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Chefe do Executivo indicará o recurso que o cobrirá, como determina o artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

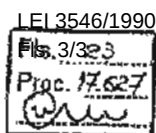
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 7870/90



io de mil-novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

ml